



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4642, DE 2020

Altera a lei orgânica do SUS lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para torna obrigatório que a rede pública de saúde com mais de vinte e cinco mil habitantes disponha de soro antiofídico.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

Altera a lei orgânica do SUS lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para torna obrigatório que a rede pública de saúde com mais de vinte e cinco mil habitantes disponha de soro antiofídico.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 15 da lei 8080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 15

.....

XXII – “A rede pública de saúde com mais de vinte e cinco mil habitantes disponibilizará soro antiofídico”. (NR)

Parágrafo único “Regulamento estabelecerá os critérios para definição do tipo de soro antiofídico a ser disponibilizado em cada município”. (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os acidentes ofídicos, no Brasil, são frequentes e potencialmente graves. A chance de recuperação da vítima de ofidismo depende sobretudo da tempestividade do início do tratamento e da disponibilidade imediata de soros antiofídicos nas unidades de saúde.

Esses acidentes, muitas vezes, ocorrem em regiões distantes dos grandes centros urbanos. Nesses locais, a rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS), com frequência, não dispõe de soro antiofídico para infusão endovenosa imediata. Infelizmente, o desabastecimento de soro antiofídico

é um problema no Brasil, apontado amiúde pela imprensa, por membros do Ministério Público e por parlamentares das várias Casas Legislativas do País.

De fato, essa situação compromete decisivamente o prognóstico dos pacientes vítimas das picadas de serpentes peçonhentas existentes no Brasil. Portanto, muitas pessoas podem ter evolução clínica muito grave – inclusive com risco de óbito – por não terem acesso tempestivo ao tratamento com o soro específico, qual seja o antibotrópico, o anticrotálico o antilaquético ou o antielapídico.

Diante disso, apresentamos projeto de lei para tornar obrigatório que a rede pública de saúde de municípios com população superior a vinte e cinco mil habitantes disponha de soro antiofídico, na forma do regulamento. Esperamos que essa medida corrija as falhas de abastecimento desse importante imunobiológico e permita que se consolide uma distribuição estratégica do produto, de modo a efetivamente prover todas as regiões do território nacional.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



SF/20199.28507-00

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080>

- artigo 15